



- S.A.O. -
FD92
[Assinatura]

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 176/2013
PROTOCOLO N. 83.207/2013

Considerando o documento da empresa Mauro Henrique Teixeira Homem (fls. 274-278) e a informação da Coordenadoria de Contratações e Materiais (fl. 289), constatou-se que o objeto possui valor de mercado superior ao consignado na Nota de Empenho n. 2013NE002878.

Em que pese o fato da empresa ser responsável pela sua proposta, verifica-se que a planilha de fl. 48 considerou, para o item 6, um valor substancialmente inferior ao preço praticado no mercado, razão pela qual decido pela **anulação do item 6 (seis)** do Pregão n. 176/2013, nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Cientifique-se a empresa.

À COFIC, para anulação da Nota de Empenho n. 2013NE002878.

Após, encaminhem-se os autos à CCM, para publicação desta decisão.

Florianópolis, 24 de abril de 2014.

[Assinatura]
Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento